



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 052/2026

João Neiva, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 1859/2026.

Interessado: SEMDURB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Distrito de Acioli – João Neiva/ES.

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.

Trata-se de análise da fase preparatória de contratação de obra de engenharia, instruída com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Ofício de solicitação de abertura do processo licitatório;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Planilha Orçamentária;
- Projeto de Engenharia;
- Termo de Referência – TR;
- ART do responsável técnico;
- Parecer Jurídico.

A análise limita-se aos aspectos de legalidade, regularidade formal e aderência à Lei nº 14.133/2021, no âmbito do controle interno (art. 74 da CF/88).

É o relatório.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Compete ao Controle Interno verificar a regularidade formal do procedimento, aferir aderência ao planejamento, avaliar motivação administrativa, apontar riscos jurídicos e orientar o gestor para prevenir responsabilização administrativa futura.

Ademais, o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle, reforçando o papel preventivo desta SEMCONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. DA ANÁLISE TÉCNICA INDIVIDUALIZADA DAS PEÇAS PROCESSUAIS.

6.1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

Base legal: art. 18, caput e inciso I da Lei nº 14.133/2021

Análise:

O DFD apresenta:

- Justificativa clara da necessidade, com base em problemas estruturais decorrentes de escoamento pluvial e risco à infraestrutura de saneamento;
- Indicação do objeto como obra de engenharia, com estimativa de valor;
- Vinculação a contrato de repasse federal (MCIDADES).

Análise Técnica:

O documento atende ao art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, evidenciando:

- Necessidade administrativa devidamente motivada;
- Interesse público demonstrado;
- Adequada caracterização do objeto.

Conclusão do DFD: Regular, com aderência ao art. 18 da Lei 14.133/2021.

6.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Base legal: art. 6º, XX; art. 18, §1º; art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresenta:

- Diagnóstico técnico detalhado da área (problemas hidrológicos, estruturais e ambientais);
- Justificativa da solução adotada;
- Indicação de requisitos técnicos da contratação;
- Fundamentação na continuidade do serviço público.

Ponto relevante:

Consta menção à inexistência de PCA, com justificativa de que está em elaboração.

Análise Técnica:

O ETP atende substancialmente ao art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- Descrição da necessidade;
- Solução escolhida;
- Justificativa técnica.

A ausência de PCA não impede a contratação, desde que devidamente motivada — o que ocorreu no caso concreto.

Conformidade: ATENDE aos requisitos legais.

6.3 Projeto de Engenharia e ART.

Constam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Projeto estrutural com detalhamento técnico;
- ART devidamente registrada por profissional habilitado.

Análise Técnica:

Atendimento aos arts. 6º, XXV e 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Existência de projeto técnico suficiente;
- Responsabilidade técnica formalizada;
- Compatibilidade com obra de engenharia.

Conformidade: ATENDE aos requisitos legais.

6.4 Planilha Orçamentária e Estimativas de Preços.

A planilha apresenta:

- Composição detalhada por itens e serviços;
- Utilização de bases oficiais (SINAPI, IOPES, CESAN, DER-ES);
- BDI definido (31,96%).

Análise Técnica:

Em conformidade com:

- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Boas práticas de engenharia e orçamento público.

Observa-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Adequada metodologia de precificação;
- Compatibilidade com sistemas referenciais oficiais.

Conformidade: ATENDE aos requisitos legais.

6.5 Termo de Referência.

O TR contém:

- Descrição do objeto;
- Prazo de execução (6 meses) e vigência (8 meses);
- Dotação orçamentária definida;
- Regras de execução, subcontratação e garantia.

Análise Técnica:

Atende ao art. 6º, XXIII e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Ponto de atenção relevante:

- O TR prevê garantia contratual, porém remete às cláusulas contratuais sem detalhamento expresso do percentual no corpo principal;

Ainda assim, há previsão conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão do item: REGULAR COM RESSALVA FORMAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. ACHADOS CONSOLIDADOS.

Após análise técnica, verificam-se:

Pontos de conformidade:

- Existência de todas as peças obrigatórias da fase preparatória;
- Adequada justificativa da necessidade;
- Projeto técnico com ART válida;
- Orçamento baseado em referências oficiais;
- TR com elementos essenciais;
- Parecer jurídico favorável;

Ressalva pontual:

- Necessidade de explicitação mais objetiva, no TR, do percentual da garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

8. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, esta **Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito, tendo em vista que o processo administrativo:

- Encontra-se devidamente instruído;
- Atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- Demonstra regularidade técnica, formal e jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. RECOMENDAÇÃO.

Recomenda-se, previamente à publicação do edital:

- Aperfeiçoar a redação do TR quanto à definição expressa do percentual da garantia contratual, conferindo maior segurança jurídica ao certame.

10. ENCERRAMENTO.

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter opinativo, não vinculando a decisão final da autoridade competente, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade do prosseguimento do certame.

É a manifestação técnica.

WDSOON MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.